



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2023. (Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a realização do Seminário
“Gênero, raça, cuidado e educação: a luta histórica pelo reconhecimento e valorização das profissionais da primeiríssima infância”, a ser realizado conjuntamente entre Comissões da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 24, XIII, combinado com o 32, IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a realização do Seminário *“Gênero, raça, cuidado e educação: a luta histórica pelo reconhecimento e valorização das profissionais da primeiríssima infância”*, a ser realizado conjuntamente entre as Comissões de Educação; Defesa dos Direitos da Mulher; Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial; Administração e Serviço Público; e Trabalho, todas da Câmara dos Deputados.

A definição da data, do formato e dos expositores se dará após a aprovação dos requerimentos pelos Plenários das Comissões.





JUSTIFICATIVA

Visando abordar os marcadores de gênero, raça e equidade no histórico da profissionalização da primeira etapa da educação infantil, proponho a realização de Seminário, a ser agendado na primeira semana de dezembro, para debater o trabalho de cuidado e educação exercido em sua ampla maioria por mulheres no contexto dos berçários, creches e pré-escolas que atendem a educação de 0 a 3 anos.

É urgente constituirmos políticas públicas intersetoriais que garantam o direito ao enquadramento das profissionais que atuam na primeiríssima infância na carreira do magistério, retirando da invisibilidade o trabalho pedagógico que as professoras desempenham.

O trabalho pedagógico nessa primeira etapa da educação básica abrange uma ampla gama de atividades essenciais para organização e supervisão de aspectos físicos, emocionais e práticos das crianças, incluindo desde ações relacionadas à higiene, alimentação e locomoção, bem como o fornecimento de apoio emocional, escuta ativa, estabelecimento de vínculos afetivos, consolo e encorajamento, sempre em conjunto com a responsabilidade pedagógica de garantir os contextos de vivências e experiências que proporcionarão com a mediação ativa do profissional da educação que cada bebê e criança pequena alcance os objetivos de aprendizagens estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Projeto Político Pedagógico de cada unidade de educação infantil.

Importante destacar que o Censo escolar 2022 revela que *“na educação infantil, etapa em que se inicia a trajetória escolar regular, elas (mulheres) são praticamente a totalidade de quem educa: 97,2%, nas creches e 94,2%, na pré-escola.”*¹

1

[https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/dia-da-mulher-mulheres-sao-maioria-na-docencia-e-gestao-da-educacao-basica#:~:text=No%20ensino%20fundamental%2C%20as%20mulheres,anos%20\(35%2C2%25\)](https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/dia-da-mulher-mulheres-sao-maioria-na-docencia-e-gestao-da-educacao-basica#:~:text=No%20ensino%20fundamental%2C%20as%20mulheres,anos%20(35%2C2%25)) Acessado em 30/06/2023





Esse é um dos marcadores sociais fundamentais para compreendermos como constituímos hoje tanto o direito à educação infantil quanto às políticas em curso de valorização das profissionais que atuam nessa etapa da educação básica. Cabe destacar que essa falta de reconhecimento social e institucional vai de encontro com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, que reconhece as professoras da educação infantil como integrantes da carreira docente, pois desempenham um papel essencial na formação e no desenvolvimento das crianças.

A despeito da primeiríssima infância ser um período crucial para o desenvolvimento integral do ser humano, essas profissionais enfrentam uma série de desafios, como baixos salários, falta de reconhecimento, carga horária excessiva, entre outros, que iremos abordar por meio da realização do Seminário ora requerido, que tem como propósito a devida valorização das educadoras infantis e da primeiríssima infância.

É imperativo destacar que em 22 de setembro de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) proclamou uma tese de repercussão geral (Tema nº 548) fixando o dever do Estado de garantir o acesso a creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos de idade. Em decisão unânime, o Plenário do STF reforçou que as crianças têm um direito constitucional à educação pré-escolar, incumbindo ao Estado a formulação de políticas públicas que garantam a disponibilidade de vagas e a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação. Assim, indubitável a conclusão de que a creche, como primeira etapa da educação, integra o ensino básico obrigatório, conforme estipulado na Constituição Federal.

Além disso, o STF decidiu que esse direito possui aplicação direta e imediata, dispensando qualquer necessidade de regulamentação pelo Congresso Nacional. A presidenta da Corte, ministra Rosa Weber, ressaltou que esse direito não é exclusivo das crianças, mas também das mulheres que são mães, reconhecendo a perspectiva de gênero.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 16/10/2023 14:38:28.460 - CE

REQ n.214/2023

A Educação é um direito fundamental e universal, estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e por tratados internacionais, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança, todavia somente será efetivado por meio da valorização dos profissionais da educação em todos seus níveis.

Nesse contexto, proponho a realização do Seminário “*Gênero, raça, cuidado e educação: a luta histórica pelo reconhecimento e valorização das profissionais da primeiríssima infância*”, a fim de abordar as especificidades da categoria e refletir sobre políticas públicas de reconhecimento e valorização.

Sala da Comissão, de outubro de 2023.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235943274300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante

